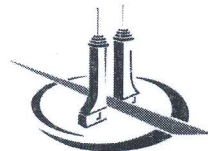




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Cristiano Dias Bonapace**

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Documento:** Projeto de Lei 124/2021, protocolo nº 01021/LEG/2021

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Cristiano Bonapace

**Assunto:** "Institui a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uruguaiana, de cartazes informativos nos órgãos e instituições públicas, bem como também espaços públicos de esporte e lazer; com o número da Lei Maria da Penha, número de telefone da Polícia Militar, da Sala de Operações do 1º BPAF, da Patrulha Maria da Penha e da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher(DEAM)"

**PARECER**

Chega a esta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "institui a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uruguaiana, de cartazes informativos nos órgãos e instituições públicas, bem como também espaços públicos de esporte e lazer; com o número da Lei Maria da Penha, número de telefone da Polícia Militar, da Sala de Operações do 1º BPAF, da Patrulha Maria da Penha e da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher(DEAM)"

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município e o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uruguaiana, de cartazes contendo os seguintes números de telefone: número da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número de telefone da Polícia Militar – 190, da Sala de Operações do 1º BPAF (Batalhão de área de Policiamento de Fronteira) 55- 98442 6913, da Patrulha Maria da Penha – 55- 98411 7957 e da Delegacia Especializada no Atendimento à



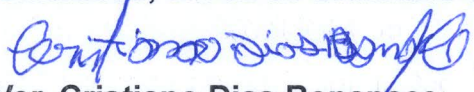
**Gabinete do Vereador Cristiano Dias Bonapace**

Mulher(DEAM) 55 – 197, 3411-1168, 3412 1127 e 98444 0606.

O Vereador Clemente Corrêa apresentou a Emenda Modificativa n.º 13/2022, visando incluir ao texto do artigo 1º, o número de telefone da Guarda Civil Municipal de Uruguaiana – 153 e 055 3411 5566.

**Ante o exposto**, após análise da documentação apresentada, bem como a Emenda Modificativa n.º 13/2022, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2022.**

  
**Ver. Cristiano Dias Bonapace**

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

